

CÂMARA MUNICIPAL



ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Projeto de Lei Complementar Nº _____ de _____ de 20_____

Projeto de Lei Nº _____ de _____ de 20_____

Projeto de Lei nº 015, de 03 de abril de 2019.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: “Altera a Lei Municipal nº 751, de 30 de abril de 2015 e dá outras providências”.

Resumo: O projeto de Lei em questão visa adequar a competência para a movimentação financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visto que cabe exclusivamente ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar a movimentação e prestação de contas dos respectivos recursos.

OBSERVAÇÕES:

envie-se às comissões competentes para os devidos pareceres.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESP. SANTO DO TURVO

03 DE 04 DE 2019

PRESIDENTE
Kamila Jardim

APROVADO

Câmara Municipal Esp. Santo do Turvo

03/04/2019

PRESIDENTE
Kamila Jardim
1º SECRETÁRIO

POR

UNANIMIDADE

Votaram (07) Vereadores



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

f
03

Projeto de Lei nº 15 de 3 de Abril de 2019.

“Altera da Lei Municipal nº 751, de 30 de abril de 2015 e dá outras providências.”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ELE sanciona e promulga a seguinte ALTERAÇÃO de Lei:

Art. 1º - O Parágrafo único do artigo 49 da Lei nº 751, de 30 de abril de 2015, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 49 – Fica mantido o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente já existente e criado pela Lei Municipal nº 123, de 11 de setembro de 1998, indispensável à captação, repasse e aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

• Parágrafo único – Os Recursos do FMDCA serão depositados em estabelecimento oficial de crédito, em conta específica e em nome da Prefeitura Municipal, sob a administração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante movimentação com assinatura do Presidente do CMDCA, devendo prestar de contas dos respectivos recursos.”

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P. M. DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO-SP, 3 de Abril de 2019.

LAÉRCIO LAUDER DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício